

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado tem por objetivo a publicação e distribuição do Diário Oficial do Estado, confeccionar impressos e todos os trabalhos gráficos de interesse da Administração Pública Estadual.

Legislação

- Lei n. 9.559, de 16 de dezembro de 1968;
- Decreto n. 50.560, de 22 de outubro de 1968;
- Decreto n. 50.850, de 16 de novembro de 1968.

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
52	42	01.00	Serviços de Artes Gráficas	28.015.708

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..	26.293.203	26.293.203
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....	23.205.320	23.205.320
3.1.1.0	Pessoal .....	12.476.983	12.476.983
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	12.476.983	12.476.983
3.1.1.1.01	Pessoal Civil Fixo .....	1.398.372	1.398.372
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório .....	57.910	57.910
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário .....	11.020.701	11.020.701
3.1.2.0	Material de Consumo .....	8.329.413	8.329.413
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	602.910	602.910
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.490.314	1.490.314
3.1.4.1	Encargos Gerais .....	1.490.314	1.490.314
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	305.700	305.700
3.2.0.0	Transferências Correntes .....	3.087.883	3.087.883
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	244.542	244.542
3.2.3.1	Inativos .....	74.142	74.142
3.2.3.3	Salário-Família .....	170.400	170.400
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .....	2.843.341	2.843.341
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...	1.722.505	1.722.505
4.1.0.0	Investimentos .....	1.722.505	1.722.505
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ...	1.511.604	1.511.604
4.1.4.0	Material Permanente .....	210.901	210.901
TOTAL .....		28.015.708	28.015.708

DECRETO N.º 52.858, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

Fixa normas referentes a execução orçamentária para o exercício de 1972 e dá outras providências

Retificações

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

Pág. 4

03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
03.01 - Tribunal de Justiça - 2.a Quota

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 43.009.254

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 43.099.254

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Administração Indireta  
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 2.527.783

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 2.575.951

16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Administração Direta

16.01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 154.728.884

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 5.299.114

16.80 - Estrada de Ferro Campos do Jordão

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... -

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... -

Administração Indireta  
Transferência ao Departamento de Estradas de Rodagem

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 280.000.000

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 429.428.770

Transferência ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 13.290.363

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 13.291.363

Subvenção à Estrada de Ferro Araraquara S. A.

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... -

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 34.928.770

Subvenção à Estrada de Ferro Sorocabana

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... -

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 34.928.770

Subvenção à Estrada de Ferro Sorocabana S. A.

Subvenção à Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 2.527.793

Leia-se:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 2.527.783

09 - SECRETARIA DA SAÚDE  
Administração Direta  
09.05 - Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

Onde se lê:  
4.0.0.0 - Despesas de Capital .....

Administração Indireta  
Subvenção à Superintendência de Saneamento Ambiental ..... 305.389 305.389 305.359

Leia-se:  
4.0.0.0 - Despesas de Capital ..... 305.389 305.389 305.389

Administração Indireta  
Subvenção à Superintendência de Saneamento Ambiental .....

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Administração Direta  
13.04 - Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 120.419

Leia-se:  
4.0.0.0 - Despesas de Capital ..... 10.635

Onde se lê:  
3.0.0.0 - Despesas Correntes ..... 129.419

Leia-se:  
4.0.0.0 - Despesas de Capital ..... 10.635

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O programa a ser desenvolvido em 1972 pela Imprensa Oficial do Estado, - Serviços de Artes Gráficas - objetiva publicar o Diário Oficial do Estado e atender a demanda, por parte das repartições públicas, de impressos, folhetos, livros, volumes de leis e demais serviços gráficos.

A manutenção dos atuais serviços, bem como a expansão dos mesmos, exigem o dispêndio de grandes somas, aplicadas em Despesas Correntes e Despesas de Capital (reposição), totalmente custeadas com Receitas Próprias.

Assim sendo, justifica-se plenamente a previsão de despesas no montante de Cr\$ 26.293.203,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 1.722.505,00 para Despesas de Capital (reposição), perfazendo um total de Cr\$ 28.015.708,00.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica e dá outras providências.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n. 99-71, da G.P.R.T.I.

Decreta:

Artigo 1.º - O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Biologista-Chefe, referência «23», do QSA-PP-II, lotado no Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, presentemente vago, correspondente à Seção de Toxicologia e Higiene Comparada, da Divisão de Biologia Animal, do referido Instituto.

Artigo 2.º - As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica e dá outras providências.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n. 100-71, da G.P.R.T.I.

Decreta:

Artigo 1.º - O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Biologista-Chefe, referência «23», do QSA-PP-II, lotado no Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, presentemente vago, correspondente à Seção de Virologia Animal, da Divisão de Biologia Animal, do referido Instituto.

Artigo 2.º - As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1972.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

TOTAL	1.a Quota	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota	Q. R.
154.728.884	38.701.714	38.715.089	38.762.645	38.177.908	371.528
5.299.114	1.344.272	1.357.647	1.405.203	820.464	371.528
-	-	-	-	-	88.765
-	-	-	-	-	88.365
280.000.000	60.241.990	61.234.330	64.762.850	66.196.030	27.565.000
429.428.770	97.699.162	98.591.582	102.119.842	103.553.224	27.565.000
13.290.363	3.258.916	3.265.892	3.288.416	3.297.768	179.872
13.291.363	3.269.166	3.265.642	3.288.666	3.298.018	179.872
34.928.770	6.966.130	7.145.740	7.784.300	8.043.720	4.988.880
34.928.770	6.966.130	7.145.740	7.784.300	8.043.720	4.988.880